ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Pedro Canário

CÂMARA MUNICIPAL PEDRO CANÁRIO Nº 07

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/96

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA QUE SE INICIA EM 1997, E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Os subsídios mensais do Prefeito Municipal de Pedro Canário será de R$ 4.500,00 (Quatro Mil, Quinhentos Reais), a partir de janeiro de 1997.

Parágrafo Único - A verba de representação do Prefeito Municipal de Pedro Canário corresponderá a 100% (Cem por cento) dos subídios fixados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito será igual a 100% (cem por cento) da verba de representação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Os valores fixados neste Decreto Legislativo serão corrigidos a partir do dia 1º de janeiro de 1998, pela variação do IGPM/FGV.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 24 de setembro de 1996.

Landulfo Alves

LANDULFO ALVES
PRESIDENTE

MANOEL MESSIAS RAMOS FERREIRA
SECRETARIO